



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 000004/21 de 8 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional - especial - reabertos no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000837/21 de 8 de Janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.253,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS DE SAÚDE

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0014.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	117.743,41
05.01.10.302.0015.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	32.510,00
05.01.10.301.0014.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	250.253,41
----------------------	------------

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2021

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 837 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 250.253,41** (Duzentos e Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

05- SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2.028- Bloco 301 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.800 - Material de Consumo	117.743,41
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SOMA	217.743,41
05- SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2.029- BLOCO 302 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.510,00
SOMA	32.510,00
TOTAL GERAL	250.253,41

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com Superávit Financeiro de 2020 dos saldos não utilizados durante o exercício financeiro de 2020, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica e dos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, através das seguintes Emendas Parlamentares Individuais:

PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

- nº 30890010/2020 de autoria do Deputado Eduardo Cury - PSDB no valor de R\$ 100.000,00 e nº 39950005/2020 e de autoria do Deputado General Peternelli - PSL no valor de R\$ 100.000,00 - Processo nº 36000.304639/2020-00.
- nº 37170006/2019 de autoria do Deputado Marcio Alvino - PL no valor de R\$ 39.580,00 - Processo nº 36000.282586/2019-00.
- nº 81785125/2018 de autoria do Relator Geral, através do FNS - Fundo Nacional de Saúde no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) - Processo nº 36000.209934/2018-00.

PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

- nº 39950006/2020 de autoria do Deputado General Peternelli - PSL, no valor de R\$ 44.000,00 - Processo nº 36000.2922014/2020-00.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de janeiro de 2021.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal